



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

EDITAL PIBID-FEEVALE N.º 01/2017

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Cristina Ennes da Silva TORNA PÚBLICO **Processo Seletivo de estudantes bolsistas para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, nos termos da Portaria CAPES N.º 96 de 18/07/2013, do Decreto N.º 7.219, de 24/06/2010, do Edital N.º 061/2013 – CAPES e da legislação vigente e em conformidade com o Projeto Institucional do PIBID da Universidade Feevale.

1. DO OBJETO

Este processo seletivo refere-se à seleção de estudantes bolsistas para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da CAPES/MEC tem por objetivo apoiar a iniciação à docência de estudantes de licenciatura, visando aprimorar a formação docente, valorizar o magistério e contribuir para a elevação do padrão de qualidade da Educação Básica.

São objetivos do PIBID - Feevale:

- Qualificar a formação de professores nos cursos de licenciatura envolvidos, a partir da inserção dos estudantes bolsistas nas escolas públicas da região, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.

- Contribuir para elevar a qualidade do ensino nas escolas de Educação Básica participantes do projeto, observando-se os resultados das avaliações internas da instituição, bem como das avaliações externas, especialmente na Prova Brasil, Provinha Brasil e IDEB.

- Desenvolver nos estudantes bolsistas o senso crítico, o espírito investigativo, a criatividade, a partir do contato com o cotidiano das escolas e com professores experientes e da oportunidade de colocar em prática os conhecimentos construídos ao longo do curso.

- Mobilizar as escolas públicas participantes do projeto para que contribuam com a formação de futuros docentes a partir da atuação como co-formadores no âmbito do PIBID.

- Possibilitar a constante avaliação e qualificação dos cursos de licenciatura a partir das demandas e contribuições que possam emergir das ações desenvolvidas no PIBID.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições estão abertas no período entre **07 e 14 de março de 2017**, aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Educação Física, Letras- Português/Inglês, Pedagogia.

3.1 Dos requisitos para inscrição

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- c) ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao PIBID no mês de março;
- e) ter previsão de permanência no curso de licenciatura de, no mínimo, nove meses.
- f) não possuir nenhum tipo de bolsa vinculada à CAPES ou CNPQ.
- g) ter disponibilidade para atuar, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais, nas atividades do PIBID, a serem realizadas nas escolas públicas* da região e na universidade sem prejuízo de suas atividades discentes regulares,

durante os 9 (nove) meses de vigência da bolsa, a qual estará condicionada à matrícula no curso de licenciatura em cada um dos semestres.

h) ter disponibilidade no dia de semana organizado para encontro do subprojeto, conforme quadro de vagas.

i) ser titular de conta bancária;

* A definição da escola na qual o bolsista atuará será feita após a seleção, pelos coordenadores dos subprojetos e o horário a cumprir na escola será combinado conforme as atividades já previstas.

3.2 Estudantes com vínculo empregatício

Conforme Portaria CAPES N.º 096, de 18 de julho de 2013, o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que:

a) não possua relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

b) possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

3.3 Dos documentos para inscrição

No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) cópia de comprovante com dados de conta corrente no nome do candidato (cópia de cheque ou de extrato bancário).

A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- ser conta corrente;
- não ser conta-salário ou conta poupança;
- ter como titular o beneficiário da bolsa;
- não ter dígito "P";
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

b) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

c) formulário com justificativa para participação no PIBID (Anexo II).

Não serão homologadas inscrições com documentos ilegíveis ou faltantes.

3.4 Dos locais de inscrição

A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes – ICHLA, no 3º andar do Câmpus I, nos horários: 13h15min às 22h ou no 3.º andar do Prédio Lilás, no Câmpus II, nos horários: 09h às 11h30min e das 13h15min às 22h, de segunda a sexta-feira, com cópias legíveis de todos os documentos solicitados no item 3.3.

4. DAS VAGAS E HORÁRIOS DOS ENCONTROS SEMANAIS

As vagas para início no programa a partir de março de 2017 estão descritas no quadro abaixo. Os candidatos suplentes poderão ser chamados durante o ano de 2017, para ocupar vaga oriunda da eventual desistência de algum bolsista.

Curso de Licenciatura	Número de vagas	Duração da bolsa**	Valor mensal da bolsa	Encontro Semanal na Universidade Feevale
Educação Física	08 vagas	Março a Dezembro de 2017	R\$ 400,00	Quinta-feira (tarde)
Letras	09 vagas	Março a Dezembro de 2017	R\$ 400,00	Quinta-feira (tarde)
Pedagogia	08 vagas	Março a Dezembro de 2017	R\$ 400,00	Sexta-feira (vespertino)

** A continuidade da bolsa estará condicionada à efetivação da matrícula no curso de licenciatura em cada um dos semestres de vigência da mesma, podendo ser prorrogada por até 48 meses.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada através de:

a) análise da justificativa do candidato que apresente os motivos pelos quais deseja participar do PIBID, especificando seus objetivos com o ingresso no programa e as relações com sua trajetória de estudos (Anexo II);

b) verificação do semestre do curso em que o candidato se encontra matriculado, considerando a possibilidade de permanecer no projeto durante os 9 meses de vigência, desde que efetue regularmente sua matrícula.

c) entrevista com o coordenador da área em dia e horário a ser agendado no momento da inscrição. Havendo mais candidatos aptos à participação no programa do que vagas disponíveis será dada preferência aos candidatos que:

- não possuírem outra modalidade de bolsa de estudos;
- tiverem concluído número maior de disciplinas do curso.

6. DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

O estudante bolsista selecionado deverá:

a) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto a partir do dia **23 de março de 2017 (quinta-feira)**;

b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, às atividades do PIBID, desenvolvidas em escolas públicas e na Universidade Feevale, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

c) executar o plano de atividades do PIBID – Feevale, conforme orientação do coordenador de área;

d) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, sempre que solicitado pelo coordenador do respectivo subprojeto, divulgando-os na instituição, em eventos e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES e pela Universidade.

e) cumprir com as atribuições do bolsista de iniciação à docência, conforme Capítulo III do Regimento do PIBID-FEEVALE, disponível no site www.feevale.br/ensino/programas-e-projetos-de-ensino/pibid---iniciacao-a-docencia .

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Conforme Artigo 37 do Regimento PIBID/FEEVALE, a suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do PIBID. O período máximo de suspensão de bolsa será de até 2 (dois) meses. É

vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7.1 Dos casos de suspensão

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) para afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

Apenas nos casos previstos nos itens a e b, a suspensão poderá ser feita pela CAPES.

Nos casos dos itens a e b, o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa. A sua defesa deverá ser encaminhada por escrito e entregue à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas, Letras e Artes - ICHLA, e será avaliada pela Comissão de Acompanhamento do PIBID/FEEVALE.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

A bolsa do PIBID será cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) descumprimento das normas do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) troca de curso, trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- d) comprovação de irregularidade na concessão da bolsa;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação, conforme item 7 deste edital;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo de concessão da bolsa;
- h) a pedido do bolsista.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do Processo Seletivo para bolsista do PIBID – Feevale será publicado no site da Instituição (www.feevale.br/editais), até às 22 horas do dia **17 de março de 2017 (sexta-feira)**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Da decisão do processo seletivo não caberá recurso.

10.2 - Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente edital.

10.3 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

Novo Hamburgo, 07 de março de 2017.

Simone Moreira dos Santos,
Coordenadora Institucional PIBID - Feevale

Cristina Ennes da Silva,
Pró-reitora de Ensino.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PIBID – FEEVALE
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

Nome completo: _____
Curso: _____ Previsão de permanência no curso: _____ semestres.
Código de matrícula: _____ Data de nascimento: _____
RG.: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefones: () _____ () _____ () _____
e-mail: _____

Marque os dias e turnos disponíveis para atuação no PIBID

2M () 2T () 2V () 2N ()

3M () 3T () 3V () 3N ()

4M () 4T () 4V () 4N ()

5M () 5T () 5V () 5N ()

6M () 6T () 6V () 6N ()

7M () 7T ()

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Obs. A conta corrente não pode ser conta poupança ou conta de investimentos e o bolsista deve ser o titular da conta.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 01/2017 – PIBID – Feevale, ter entregue toda a documentação solicitada para inscrição, ter disponibilidade para atuar, no mínimo, 32h mensais nas atividades do PIBID e, se for selecionado, cumprir com todas as atribuições previstas aos estudantes bolsistas, realizando o plano de trabalho estabelecido, sob supervisão do professor supervisor da escola pública e do coordenador do respectivo subprojeto.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017. _____

Assinatura do candidato.

**ANEXO II
JUSTIFICATIVA**

Elabore uma justificativa de uma página apresentando os motivos pelos quais deseja participar do PIBID, especificando seus objetivos com o ingresso no Programa e as relações com sua trajetória de estudos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2017. _____

Assinatura do candidato